



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 02/2022
RESPOSTAS DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL Nº 002- H/2022 RESULTADO
PRELIMINAR DAS PROVAS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 492/2022 e a Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais

TORNAM PÚBLICAS

Devolutiva do recurso administrativos apresentado em face do Edital nº 002-H/2022 RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários(as) ensejada pelo Edital no 02/2022, conforme Anexo que integram o presente Edital:

ANEXO I – JHESSICA KAROLAYNE VOLOCHEN XISTIUK ;

Guarapuava-PR, 22 de Junho de 2022.

Helisoellen Maria Pugsleiy Gonçalves
Presidente da Comissão Portaria nº 492/2022

Doraci Senger Luy
Membro da Comissão

Francisco Sani Kramer Pedroso
Membro da Comissão

Carlos Marcelo Kaliberda
Membro da Comissão



RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Recorrente: JHESSICA KAROLAYNE VOLOCHEN XISTIUK

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para o resultado preliminar, no qual, a candidata argumenta que:

ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Como já foi feito realizado anteriormente e conversado via e-mail, a mesma consta como Fisioterapia porém seria Pós Graduação na Área Fisioterapia, tendo um erro no sistema em não seleção da segunda opção indicada aqui, vale ressaltar que outros candidatos também estão com matrículas de fisioterapia na opção incorreta, acredito ser um erro do site que só aceitou uma matrícula como Pós Graduação em Fisioterapia, não permitindo outras mesmo havendo 6 vagas, peço assim que revisem esse item e me realoque na categoria correta.

Como descrito no item 10.3 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível Médio de formação), porém o Curso de Graduação é indicado como Fisioterapia, e como descrito anteriormente deve ter havido erro no site aceitando somente uma inscrição na opção de Pós Graduação em Fisioterapia. Assim acredito que o recurso cumpre com os requisitos do edital. Além disso no edital EDITAL Nº002/2021 (<https://www.guarapuava.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Edital-N2-C.2021-Devolutiva-recursos.pdf>) houve deferimento de pedido de ajuste da matrícula pela mesma razão. Obrigada pela atenção.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Destaca-se que a Candidata formalizou recurso contra a relação de inscritos, tendo indeferida a demanda, conforme consta no Edital nº002-C/2022 - Relação de Candidatos(as) Inscritos(as), Anexo II, onde consta:

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 10.11 do edital do nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, o recurso é indeferido pois conforme o item 10.4 do edital, o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Destarte tais fatos, deve-se considerar que a solicitação de recurso precisa tomar como fundamento o que estabelece o Edital de abertura do processo em andamento, sendo esse o diploma legal que regulamenta o andamento do processo. Portanto, não prospera evocar eventos anteriores como fundamento/alegação para arrazoar a demanda, vista que as previsões editalícias podem sofrer alterações entre os processos.

Outrossim, como o Edital nº002/2022 traz em seu bojo a especificação de responsabilidade do(a) Candidato(a) a veracidade e cuidado com a apresentação das informações na ficha de inscrição em processo seletivo.

Dessa feita, prevalece o entendimento já exarado anteriormente, indeferindo-se a demanda.